



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 16 / 2019 . mjose

DATA : 2019/03/18	
NIPG : 1796/19	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 2370	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Aquisição de prestação de serviços da Artista Cuca Roseta para realização de espectáculo musical no dia 9 de junho no âmbito da festa da cereja de 2019
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo.

18-03-2019

Sebastião

PARECER :

Pode a Sr^a Presidente aprovar as peças do procedimento referenciado.
Deve ainda assinar o convite e caderno de encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 18-03-2019

@victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do despacho Superior de 13/03/2019 da Sra. Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº020/2019, do Técnico Superior da DS, com a informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aprovisionamento e Património em 12/03/2019, e de acordo com o parecer datado de 14/03/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para aquisição de prestação de serviços da Artista Cuca Roseta, com a inclusão dos custos da artista com banda, mais todos os custos associados ao espetáculo (Cachet, Transportes, estadias, refeições e catering para os camarins), para realização de espectáculo musical no dia 9 de junho no âmbito da festa da cereja de 2019.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação dos serviços :**PG Booking Lda.**

De acordo com a informação reportada pela Coodenadora Técnica em mobilidade interna da Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €10.500,00 (dez mil e quinhentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela proposta de cabimento 366/2019.

O preço foi fixado, com base numa consulta preliminar ao mercado, às empresas Domingo no Mundo LD., Agostinho Simões Gomes Unipessoal Lda.,Montanha D´Ideias, Trazmúsica, Eventuais Lda, PG Booking Lda. e Simultaneo de Ideias e Música, Produção de Eventos Culturais, sendo definido pelos serviços o preço base contratual sustentado com base nessa consulta preliminar e aprovado pela entidade adjudicante.

5. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

6. Caução:



Não à lugar a prestação de caução.

7. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

8. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantém em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO :

Propomos:

Abertura de procedimento de ajuste direto, ao brigo do disposto no artº 20º/1, d) CCP, para aquisição de prestação de serviços da Artista Cuca Roseta, com a inclusão dos custos da artista com banda, mais todos os custos associados ao espetáculo (Cachet, Transportes, estadias, refeições e catering para os camarins), para realização de espectáculo musical no dia 9 de junho no âmbito da festa da cereja de 2019.

Autorização para a realização da despesas de € 10.500,00 (Acrescido do IVA à taxa legal em vigor);

Aprovação do Convite e Caderno de Encargos, que vão em anexo à presente informação.

A Técnica Superior:


Ma. José Costa

18-03-2019 Ma José Costa